



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 001/2021

**ASSUNTO:** Procedimentos municipais para serem abrangidos no Reconhecimento Federal do Decreto Estadual declarando estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

### REFERÊNCIAS:

Portaria nº 743, de 26 de março de 2020.

### TIPIFICAÇÃO DO DESASTRE:

COBRADE 1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS

### CONSIDERAÇÕES:

**Considerando** que o Estado de Santa Catarina, através da Defesa Civil, irá solicitar reconhecimento federal para o decreto Estadual que declara ECP devido a pandemia de COVID-19.

**Considerando** que o reconhecimento federal possibilita ao Estado e os Municípios acessarem recursos e programas federais para o enfrentamento da pandemia de COVID -19;

**Considerando** que a Secretaria Estadual da Saúde providenciará o relatório de situação da COVID-19 em cada município, indicando as condições de contaminação local bem como as ações de enfrentamento;

**Considerando** que a Defesa Civil irá elaborar e encaminhar parecer técnico para o reconhecimento federal;

**Considerando** que é pré-requisito para fins de reconhecimento do decreto estadual de Estado de Calamidade Pública devido a pandemia de COVID-19, que os municípios façam o registro do desastre no sistema S2iD para que possam estar contemplados na Portaria do Reconhecimento Federal;

## PROCEDIMENTOS:

De acordo com as considerações apresentadas, para que o município possa estar inserido na Portaria do Reconhecimento Federal, por consequência ter acesso a recursos e/ou programas federais para o enfrentamento a pandemia, torna-se necessário a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Registrar no sistema S2iD o desastre com a tipificação do COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais;
2. Não é necessário preencher o FIDE e DMATE com as informações e documentações para comprovação dos danos e prejuízos, pois esta etapa será realizada pela Defesa Civil Estadual;
3. Deverá ser utilizada para efeitos de padronização de registro no S2iD a data de 27 de abril de 2021;
4. A área do evento é todo o território do município;
5. Não deve ser anexado o decreto municipal de SE ou ECP, pois o decreto estadual será utilizado para o reconhecimento; e
6. Caso seja anexado o decreto municipal, o município terá que solicitar a exclusão do documento pelo sistema S2iD;

**IMPORTANTE:** O registro do desastre deverá ser realizado no sistema S2iD até o dia 07 de maio do corrente ano, para que os registros possam ser agrupados no S2iD e encaminhados para reconhecimento federal.

Orientamos os coordenadores regionais Defesa Civil para que façam contato com os municípios de sua jurisdição e repassem estes procedimentos e auxiliem no registro até a data estipulada.

Florianópolis, 26 de abril de 2021.

**ALEXANDRE WALTRICK RATES**  
Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina